

MANUAL ANTICORRUPÇÃO

CONSTRUTORA SOLIDUM

DEZEMBRO/2016

Introdução:

No intuito de tomarmos medidas preventivas para a redução dos riscos de ocorrência de desvios em todas as esferas de nossa organização, decidimos elaborar um Guia Anticorrupção para garantir que cada colaborador entenda o que é corrupção, e quais são os riscos e as sanções jurídicas implicadas nesta prática.

É importante mencionar que a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) menciona ser ilegal o suborno de funcionários públicos; **todavia, a Construtora SOLIDUM expressa e reafirma a não tolerância para com atos fraudulentos e de corrupção em todas as suas formas, sejam elas direcionadas ao setor público ou privado, independentemente do valor envolvido.**

Objetivo:

É possível que você e nossos demais prestadores de serviços intermediários entre a Construtora SOLIDUM e órgãos públicos possam enfrentar uma exposição considerável a solicitações de suborno devido a seu setor de atuação, ambiente operacional ou outras circunstâncias.

Identificar e compreender os riscos de corrupção que enfrentamos são os primeiros passos essenciais para a implementação de medidas e controles anticorrupção eficazes.

Abrangência:

Este documento define os princípios anticorrupção da Construtora SOLIDUM de forma a prevenir a corrupção em todos os níveis hierárquicos da organização. Com isso, a Construtora SOLIDUM considera que o Guia se aplica a todos os colaboradores, incluindo diretores, e a qualquer terceiro que estiver atuando em nosso nome em toda e qualquer relação com clientes, fornecedores ou agentes do governo.

Como funciona na prática?

Para uma “cultura anticorrupção” funcionar, é importante que cada pessoa dentro da organização tome decisões comerciais éticas e garanta que suas ações sejam coerentes com a lei e as políticas pertinentes da Construtora SOLIDUM, o que significa entender as políticas e os princípios que elas representam. Também significa que quando uma questão ou problema ocorrer, as pessoas os respondam cuidadosamente, envolvendo as partes necessárias.

No entanto, a cultura anticorrupção vai muito além disso. Significa comunicar preocupações e se certificar de que comportamentos suspeitos não avancem sem contestação. Todos precisam levar a sério e incentivar os outros a fazer o mesmo. É vital seguir os processos e procedimentos para tratar de situações arriscadas e envolver sua Organização desde o início quando há um problema. Em caso de dúvida, pergunte!

Quais são os atos de corrupção conforme a Lei Anticorrupção?

Recentemente, o Brasil adotou uma nova Lei Anticorrupção, a Lei 12.846/13 estabelecendo a responsabilidade das empresas por diversos atos. Além da corrupção em si, proíbe as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar licitações, contratos com o Poder Público – inclusive, por meio de combinação/ ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) – e/ou de tentativa.

Quais são as categorias de funcionários públicos?

• Funcionários de empresas estatais, tais como: Banco Central, Receita Federal, INSS, consulado, cartórios; Deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; Militares e policiais; Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como IBAMA, ANATEL, inclusive estrangeiros; Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos.

Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção:

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa(o), filho(a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- Dar, prometer ou oferecer propina;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
- Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

Proibições:

Relação com Fornecedores (corrupção privada):

Exemplos de conflitos de interesses:

- Interesses financeiros que possam influenciar as decisões do profissional de suprimentos em relação à condução dos negócios com fornecedores;
- Divulgação de informações confidenciais;
- Uso de itens de propriedade da Construtora SOLIDUM para assuntos de interesse pessoal ou de terceiros;
- Pleitear, com base em seu cargo, descontos em aquisições de bens

ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal.

Comportamento em Contatos com Agentes Públicos:

No tocante a contatos com agentes públicos é proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Licitações Públicas:

No tocante a licitações e contratos é proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

A corrupção abrange outras ações?

Em caso de dúvidas, a Diretoria da Construtora SOLIDUM deve ser envolvida, antes de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada acima, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção.

Reforçamos que os colaboradores da Construtora SOLIDUM, diretos ou indiretos, não têm autorização de adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos no Manual Anticorrupção, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da Construtora SOLIDUM em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

Sanções disciplinares:

O descumprimento deste Guia sujeita o colaborador a sanções disciplinares, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho, e a medidas administrativas ou criminais, além das penalidades previstas em lei.

- As medidas disciplinares possíveis para os colaboradores **DIRETOS** são:

- ✓ Advertência verbal;
- ✓ Advertência por escrito;
- ✓ Suspensão;
- ✓ Demissão /demissão por justa causa.

- A punição prevista nos casos de corrupção para os colaboradores **INDIRETOS**:

O colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações.

A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a Construtora SOLIDUM.

- Punições para a **EMPRESA**:

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

Síntese da conduta desejável para os Colaboradores da Construtora SOLIDUM:

Os colaboradores da Construtora SOLIDUM, trabalham para o benefício da empresa como parte integrante da economia local e com atenção e respeito pelos valores culturais e sociais de cada país. Os seguintes princípios de conduta aplicam-se a todos os colaboradores:

1. Todo colaborador deve desempenhar sua função respeitando as leis e regulamentos previstos no sistema legal do país.

2. Os colaboradores devem zelar pela imagem da Construtora SOLIDUM na comunidade. O desempenho de suas funções deve ser orientado nesse sentido.

3. Os colaboradores devem agir com honestidade, lealdade e integridade para com os colegas, com a empresa e com os parceiros de negócios.

4. Os colaboradores não devem se prevalecer inadequadamente de sua posição na empresa. Não podem receber, permitir que outros recebam ou conceder a terceiros, vantagens que extrapolem as políticas comerciais usuais

5. Os colaboradores devem proteger os ativos tangíveis e intangíveis da empresa. Os recursos da empresa devem ser utilizados somente para os propósitos dos negócios. Documentos e relatórios devem ser elaborados corretamente e fielmente.

6. Os colaboradores não podem usar ou fornecer informações disponíveis e privativas da empresa, sem prévia autorização. O conhecimento da situação interna da empresa não deve ser utilizado de forma imprópria. A confidencialidade dos dados deve ser preservada.

7. Nenhum colaborador pode desempenhar atividades conflitantes com os interesses da empresa, nos termos da legislação aplicável.

8. É responsabilidade dos empregados diretos ou indiretos que quitem dívidas adquiridas no local de trabalho com estabelecimentos comerciais de modo que o nome da Construtora SOLIDUM não venha a ser vinculado a uma cobrança particular.

9. Nenhum funcionário terceirizado pode representar a SOLIDUM perante órgãos públicos, a não ser mediante procuração da empresa.

Aprovação e Vigência:

Este Manual foi revisado e aprovado pela Diretoria em reunião realizada em 21/12/2016 e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Empresa.

Considerações Finais:

Sua participação em nosso programa anticorrupção nos ajuda a cumprir o nosso compromisso de conduzir os negócios com o mais elevado nível de integridade.

Obrigado por participar deste importante programa e pelo trabalho que você realiza para a Construtora SOLIDUM. Agradecemos seus esforços.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido cópia do Manual Anticorrupção Construtora SOLIDUM e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Departamento:

Local:

Data: / /

Assinatura:

